



**GOVERNADOR
MANGABEIRA**
P R E F E I T U R A

SETOR DE LICITAÇÃO.

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

PREGÃO ELETRÔNICO

007/2026

CNPJ

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira-BA

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e materiais penso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Mangabeira – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.988.351,49 (quinze milhões novecentos e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

15/04/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
(Processo Administrativo nº 050/2026)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira-Ba, por meio do(a) Secretaria Municipal de Saúde, sediado(a) Rua José Martins, nº 210, Centro, Governador Mangabeira, Bahia, 44.350-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e materiais penso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Mangabeira – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam com Credenciamento regular na Banco Nacional de Compras, por meio do sítio www.bnc.org.br.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral Banco Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3. O cadastro na Banco Nacional de Compras deverá ser feito no Portal de Compras, no sítio www.bnc.org.br por meio de certificado digital conferido.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este edital.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Banco Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Banco Nacional de Compras.
- 3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.10. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.10.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.10.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.10.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.10.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.10.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.10.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 5.2. O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, todas as declarações solicitadas em anexo neste Edital.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Todos os documentos exigidos no Edital e na Plataforma do Pregão eletrônico também fazem parte da documentação necessária para habilitação da licitante vencedora da fase de disputa. Todos os documentos exigidos devem ser anexados na Plataforma do Pregão Eletrônico.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02 (dois)** dias úteis dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 12.1.6 fraudar a licitação;
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa;
- 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma onde ocorrerá o Pregão.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e [DOM](#).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 14.11.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
 - 14.11.3 Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
 - 14.11.4 Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - 14.11.5 Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 14.11.6 Anexo VI – Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
 - 14.11.7 Anexo VII - Inexistência de servidor público/empregado público;
 - 14.11.8 Anexo VIII - Declaração de cumpre as exigências de reserva de cargos;
 - 14.11.9 Anexo XI - Declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista;
 - 14.11.10 Anexo X – Minuta de Ata/Contrato.

Governador Mangabeira-BA, 27 de março de 2026.

Raul Pinho Sales

Agente de Contratação - Decreto nº 050/2025.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA-BA

(Processo Administrativo nº 050/2026)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e materiais penso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Mangabeira – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	ACIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100 MG	COMP.	250.000
1	2	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP.	60.000
1	3	ACIDO FOLINICO, COMPRIMIDO 15 MG	COMP.	30.000
1	4	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP.	6.000
1	5	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	COMP.	15.000
1	6	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG	COMP.	200.000
1	7	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG	COMP.	500.000
1	8	ATENÓLÓL 100 MG	COMP.	30.000
1	9	ATENÓLÓL 50 MG	COMP.	200.000
1	10	CAPTÓPRIL 25 MG	COMP.	15.000
1	11	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMP.	250.000
1	12	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+ 400UI	COMP.	30.000
1	13	CARVEDILOL 25 MG	COMP.	250.000
1	14	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP.	150.000
1	15	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP.	120.000
1	16	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP.	50.000
1	17	DEXAMETASONA 4MG	COMP.	30.000
1	18	DEXCLORFENIRAMINA MALLEATO 2 MG	COMP.	25.000

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**

1	19	DIGOXINA 0,25 MG	COMP.	12.000
1	20	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP.	300.000
1	21	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	COMP.	30.000
1	22	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COMP.	50.000
1	23	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMP.	200.000
1	24	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP.	300.000
1	25	FUROSEMIDA 40 MG.	COMP.	120.000
1	26	GLIBENCAMIDA 5 MG	COMP.	150.000
1	27	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	300.000
1	28	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	200.000
1	29	HIDRALAZINA CLORID 25 MG	COMP.	50.000
1	30	HIDRALAZINA CLORID 50 MG	COMP.	80.000
1	31	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP.	600.000
1	32	IBUPROFENO 600 MG	COMP.	100.000
1	33	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP.	1.200
1	34	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP.	6.000
1	35	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMP.	15.000
1	36	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP.	15.000
1	37	LORATADINA 10 MG	COMP.	20.000
1	38	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP.	800.000
1	39	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP.	1.500
1	40	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMP.	120.000
1	41	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMP.	600.000
1	42	METILDOPA 250 MG	COMP.	20.000
1	43	METILDOPA 500 MG	COMP.	10.000
1	44	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	COMP.	10.000
1	45	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	60.000
1	46	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	60.000
1	47	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	60.000
1	48	NIFEDIPINO 10 MG	COMP/CAP	6.000
1	49	OMEPRAZOL 20 MG BLISTER	CÁP.	150.000
1	50	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 5MG (ONDANSETRONA 4MG), COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	COMP.	20.000
1	51	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVE.	COMP	20.000
1	52	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	80.000
1	53	PREDNISONA 20 MG	COMP.	25.000
1	54	PREDNISONA 5 MG	COMP.	10.000
1	55	PROPRANOLOL CLOR. 10 MG	COMP.	5.000
1	56	PROPRANOLOL CLOR. 40 MG	COMP.	15.000
1	57	SINVASTATINA 20 MG	COMP.	150.000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

1	58	SINVASTATINA 40 MG	COMP.	100.000
1	59	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP.	150.000
1	60	TIAMINA (VITAMINA B1) 300MG	COMP.	5.000
1	61	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP.	20.000
2	62	ACICLOVIR 200 MG	COMP.	5.000
2	63	ACICLOVIR 50MG/ML CREME C/ 10 G	BISNG.	500
2	64	ALBENDAZOL 400 MG	COMP.	6.000
2	65	ALBENDAZOL 40 MG/MLSUSP. ORAL FRASCO C/ 10 ML	FR	2.000
2	66	AMOXICILINA 500 MG	COMP.	50.000
2	67	AMOXICILINA 250MG/5 ML SUSP. ORAL C/ 60 ML	FR	3.000
2	68	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG	COMP.	21.000
2	69	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12.5 MG/ML SUSP.ORAL 75ML	FR	2.000
2	70	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	15.000
2	71	AZITROMICINA 40MG/ML OU 600MG/15 ML PÓ P/ SUSP ORAL,15 ML + DIL 9,2 ML+ SER DOSADORA	FR	400
2	72	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 250MG/ML 100ML	FR	500
2	73	CEFALEXINA 500 MG	COMP/CAP	50.000
2	74	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/ 60 ML	FR	2.000
2	75	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMP.	20.000
2	76	CLARITROMICINA 500 MG	COMP.	15.000
2	77	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPS	12.000
2	78	ITRACONAZOL 100 MG	CAP.	6.000
2	79	IVERMECTINA 6 MG	COMP.	20.000
2	80	METRONIDAZOL 250 MG	COMP.	12.000
2	81	METRONIDAZOL 100 MG/GR (10%) GEL VAG. TB.C/50 G +APLIC.	BISNG	3.000
2	82	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME C/ 28 G	BISNG.	1.000
2	83	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G 2% CREME VAGINAL TB C/80 G+APLIC	BISNG.	3.000
2	84	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML, FRASCO COM 50ML	FR	200
2	85	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/4G 60G	BISNG.	1.000
2	86	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO C/ 60 ML	FR.	300
2	87	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO C/ 60 ML	FR	100
2	88	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP.	3.000
2	89	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA (400MG+80MG)	COMP.	12.000
2	90	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA (40MG/ML+8MG/ML) SUSP. ORAL 50ML	FR	1.000
2	91	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE C/ 400 G	POTE	150
2	92	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME C/50 G	BISNG.	500
3	93	ACEBROFILINA 5MG/ML FR C/120 ML PEDIATRICO	un	1.000
3	94	ACEBROFILINA 10MG/ML FR C/120 ML ADULTO	un	1.000
3	95	ACIDO FUSÍDICO 20MG/G CREME DERMAT 15B	un	200
3	96	ÁCIDOS GRAXOS + VITAMINA E E VITAMINA A GEL HIDRATANTE C/85G	un	400



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

3	97	ÁCIDOS GRAXOS + VITAMINA E E VITAMINA A + ALGINATO GEL HIDRATANTE C/85G	un	400
3	98	ALGINATO DE CÁLCIO+ ALGINATO DE SÓDIO GEL HIDRATANTE BISNAGA C/ 85G	un	300
3	99	ALGINATO DE CÁLCIO+ CARBOXIMETILCELULOSE C/85G	un	300
3	100	ALGINATO DE SÓDIO + BICARBONATO DE POTÁSSIO 100 MG/ML + 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL ENVELOPE 10ML	un	120
3	101	ALOGLIPTINA 25MG COMP	un	3.000
3	102	AMBROXOL, CLOR. XAROPE ADULTO 30 MG/5 ML C/100 ML	un	2.000
3	103	AMBROXOL, CLOR. XAROPE PEDIÁTRICO 15 MG/5 ML C/ 100 ML	un	1.500
3	104	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG	un	1.000
3	105	BROMOPRIDA SOL. ORAL 1MG/ML C/120ML	un	500
3	106	CASTANHA DA ÍNDIA 500 MG	un	10.000
3	107	CARBOCISTEÍNA XP 20MG/ML 100ML PEDIÁTRICO	un	500
3	108	CARBOCISTEÍNA XP 50MG/ML 100ML ADULTO	un	300
3	109	CREME DE BARREIRA TUBO C/100G	un	200
3	110	CETOPROFENO 100 MG	un	5.000
3	111	CETOPROFENO 150 MG	un	3.000
3	112	CICLOBENZAPRINA CLOR. 05 MG	un	1.500
3	113	CIPROFIBRATO 100 MG	un	1.200
3	114	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000 UI CAPS	par	15.000
3	115	COLAGENASE+CLORANFENICOL, POMADA TÓPICA (0,6UI + 0,01g) TB C/ 30 G	par	500
3	116	COLAGENASE 0,6 U/G TB C/ 30G	un	500
3	117	COLAGENASE 1,2 U/G TB C/ 30G	un	500
3	118	CLONIDINA 0,100	un	5.000
3	119	CLONIDINA 0,150	un	5.000
3	120	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG	un	2.000
3	121	CONDROITINA+GLICOSAMIDA PO PARA SOL ORAL 1,2G+1,5G SACHÊ	un	200
3	122	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	un	5.000
3	123	DIMETICONA 40 MG	un	3.000
3	124	DIMETICONA 75MG/ML C/ 10 ML GOTAS	un	5.000
3	125	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	un	6.000
3	126	DOMPERIDONA 10 MG	un	3.000
3	127	DROPROPIZINA 7,5MG/5ML FR C/ 60 ML XP PEDIÁTRICO	un	500
3	128	DROPROPIZINA 15MG/5ML FR C/ 60 ML XP ADULTO	un	500
3	129	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG	un	1.000
3	130	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG	un	1.000
3	131	FERRIPOLIMALTOSE 100MG COMP. MASTIGÁVEL	un	5.000
3	132	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA (6MCG + 200 MCG) /DOSE, POR FRASCO DE 60 DOSES	un	100
3	133	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA (6MCG + 200 MCG) /DOSE, POR CAPSULA INALANTE	un	300



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

3	134	GLICINATO, FERRICO 150MG + ACIDO FOLICO 5MG	un	1.200
3	135	LIDOCAINA, 100MG/ML (10%), SPRAY, FRASCO COM 50ML	un	30
3	136	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	un	30.000
3	137	MONTECULASTE DE SÓDIO 10 MG	un	1.200
3	138	MUPIROCINA POMADA 20MG/G 15G	un	200
3	139	NIFEDIPINA RETARD 20 MG	un	5.000
3	140	NIMESULIDA 100 MG	un	3.000
3	141	ÓLEO DE GIRASSOL COM VITAMINA E FRASCO C/ 200 ML CICATRIZANTE	un	500
3	142	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G CREME DERMATOLÓGICO C/30G	un	2.000
3	143	PROTETOR SOLAR FATOR 60 FPS 120 ML BLOQUEADOR/PROTETOR SOLAR	un	500
3	144	RIVAROXABANA 10 MG	un	1.500
3	145	RIVAROXABANA 15 MG	un	1.500
3	146	RIVAROXABANA 20 MG	un	5.000
3	147	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	un	1.500
3	148	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG	un	3.000
3	149	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG	un	1.200
3	150	SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE VIDRO C/ 100 ML	un	400
3	151	TIMOL+OXIDO DE ZINCO+SUBGALATO DE BISMUTOGEL FR C/100G	un	30
3	152	TIOTRÓPIO BROMETO MONOIDRATADO, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 4ML	un	15
3	153	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	un	210
3	154	VALERATO DE BETAMETASONA + HIALURONIDASE POMADA 2,5MG/G +150UTR/G C/20G	un	20
3	155	VASELINA LÍQUIDA 1.000 ML	un	100
3	156	VASELINA SÓLIDA POTE C/ 500 G	un	100
3	157	VITAMINA D 600 UI GOTAS 5ML	un	1.000
4	158	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML COM 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	un	1.200
4	159	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	un	49.980
4	160	ENANATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL+SERINGA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG + 5 MG	un	1.080
4	161	LEVONORGESTREL 1,5MG COMPRIMIDO	un	60
4	162	NORETISTERONA 0,35MG.	un	9.975
5	163	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 30 ML	un	1.500
5	164	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE, SPRAY AQUOSO NASAL, FRASCO COM 200 DOSES.	un	400
5	165	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE, SPRAY AQUOSO NASAL, FRASCO COM 200 DOSES.	un	400
5	166	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE, SPRAY AQUOSO NASAL, FRASCO COM 120 DOSES	un	400
5	167	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE, SPRAY AQUOSO NASAL, FRASCO COM 120 DOSES	un	400
5	168	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL PCT C/30 G	un	30
5	169	DEXAMETASONA 0,1% CREME TB C/ 10 G	un	3.000
5	170	DEXAMETASONA, 0,1 mg/mL elixir fasco 100mL	un	1.000

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**

5	171	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL ORAL C/ 100 ML	un	2.500
5	172	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML C/ 10 ML GOTAS	un	3.500
5	173	HIDROXIDO, DE ALUMINIO 60 A 61,5 MG/ML (6%), SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 240 ML.	un	1.500
5	174	IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL FR. C/ 30 ML	un	3.000
5	175	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOL.INALANTE FRASCO C/20 ML	un	400
5	176	LACTULOSE SOL ORAL 667MG/ML 120 ML	un	500
5	177	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GEL TUBO C/ 30 G	un	2.000
5	178	LORATADINA 1MG/ML SOL. ORAL C/ 100 ML	un	2.000
5	179	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 10ML	un	2.000
5	180	ÓLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO C/ 100 ML	un	200
5	181	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOL. ORAL, FRASCO 15 ML	un	3000
5	182	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 1MG/ML, SOLUCAO ORAL FRACO COM 100 ML	un	1.200
5	183	CLORETO, DE SÓDIO 3,5G + CITRATO DISSODICO TRIIDRATADO 2,9G + CLOR DE POTÁSSIO 1,5G + GLICOSE 20G, PO P/ SOL ORAL, ENVELOPE OU SACHE C/ 27,9G	un	2000
5	184	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, SUSP. AEROSSOL, ORAL, FRASCO C/ 200 DOSES	un	800
5	185	SALBUTAMOL SULFATO 2MG/ML XAROPE VIDRO C/ 100 ML	un	300
5	186	SALBUTAMOL SULFATO 0,4MG/ML 120 ML SOL	un	300
5	187	SULFATO FERROSO, 25MG /ML, SOL. ORAL, 30 ML	un	2500
5	188	SULFATO FERROSO, XAROPE 100 ML	un	500
6	189	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	un	2000
6	190	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100 ML	un	2.000
6	191	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML	un	600
6	192	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	un	10000
6	193	AMIODARONA 150 MG/3ML 3 ML	un	600
6	194	ATROPINA 0,25MG/ ML SOL. INJETÁVEL	un	400
6	195	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000UI – PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	un	12.000
6	196	BENZILPENICILINABENZATINA 600.000UI – PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	un	8.000
6	197	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 – SUSP. INJETÁVEL	un	500
6	198	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOL. INJETÁVEL 1 MEQ/ML AMP 10 ML	un	800
6	199	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500MG/ML PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	un	1000
6	200	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	un	10.000
6	201	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ. 10 ML	un	600
6	202	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJ. 10 ML	un	600
6	203	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML INJ	un	20.000
6	204	DIMENIDRINATO+ PIRIDOXINA+GLICOSE E FRUTOSE IV 10ML	un	3.000
6	205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/1ML INJ.	un	30.000
6	206	DOPAMINA CLOR. INJ. 50MG/ML AMP 10ML	un	200
6	207	DOBUTAMINA CLOR. 12,5MG/ML AMP 20ML	un	200
6	208	EPINEFRINA INJ. 1MG/ML INJ.	un	400



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

6	209	FUROSEMIDA INJ. 20 MG/2ML	un	15000
6	210	GLICOSE HIPERTÔNICA INJ. 50% 10 ML	un	2000
6	211	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000UI /0,25ML INJ	un	1.500
6	212	HIDROCORTISONA INJ. 100 MG F/A S/ DIL	un	1.500
6	213	HIDROCORTISONA INJ. 500 MG F/A CX. S/ DIL	un	2.000
6	214	INSULINA NPH 100UI (HUMANA) CX. C/ 1 F/A	un	2.000
6	215	INSULINA REGULAR 100UI/ML (HUMANA) CX. C/ 1 F /A	un	500
6	216	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO F/A X 20 ML	un	800
6	217	METOCLOPRAMIDA 10MG/2 ML INJ.	un	6.000
6	218	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	un	1000
7	219	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	un	1.000
7	220	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG/5ML	un	10.000
7	221	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML 5ML	un	8.000
7	222	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20 ML	un	1.200
7	223	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML IV	un	600
7	224	AMICACINA SULFATO 500MG/2ML	un	2.000
7	225	AMINOFILINA 240MG/10ML 10 ML	un	1000
7	226	AMPICILINA SÓDICA 1G	un	1.000
7	227	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	un	12.000
7	228	CEFALOTINA SÓDICA SOL. INJ. 1G CX. C/ 50 F/A S/ DIL	un	600
7	229	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G AMP3ML	un	600
7	230	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML 10ML	un	600
7	231	CETOPROFENO 50MG/2ML INJ IM APRES CX/100 AMP 2ML	un	20.000
7	232	CETOPROFENO 100MG/ML INJ IV F/A	un	6.000
7	233	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	un	5000
7	234	CIPROFLOXACINO, CLOR 2MG/ML SOL. INJETÁVEL 100 ML	un	4.000
7	235	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML SOL. INJETÁVEL 4ML	un	4.000
7	236	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML 1ML	un	2000
7	237	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	un	400
7	238	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML	un	5000
7	239	DICLOFENACO SÓDICO INJ. 75 MG/3 ML	un	20000
7	240	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	un	2000
7	241	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	un	1.000
7	242	ETILEFRINA, CLOR. INJ. 10 MG CX. C/ 6 AMP. X 1 ML	un	1000
7	243	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOL. INJETÁVEL	un	5000
7	244	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJETÁVEL	un	12000
7	245	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOL. INJ. 1ML IM	un	600
7	246	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML (80MG)	un	3.000
7	247	GLICOSE HIPERTÔNICA INJ. 25% 10 ML	un	2.000
7	248	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 0,5MG/ML 10 ML	un	1.000

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**

7	249	HIDRALAZINA 20MG/1ML INJ.	un	3000
7	250	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (300 MICROGRAMAS/2ML)	un	200
7	251	LIDOCAÍNA 2 % C/ VASO F/A X 20ML	un	800
7	252	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/1ML INJ.	un	200
7	253	METRONIDAZOL 500 MG INJ. FRASCO C/ 100 ML F/A	un	3000
7	254	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 10ML	un	600
7	255	NITROPRUSSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML	un	600
7	256	OCITOCINA 5UI/ML 1 ML	un	600
7	257	ONDANSETRONA CLOR. 2MG/ML SOL. INJETÁVEL 2ML IV	un	8000
7	258	ONDANSETRONA CLOR. 2MG/ML SOL. INJETÁVEL 2ML IM	un	8000
7	259	OMEPRAZOL SÓDICO IV PÓ LIÓFILO INJ 40 MG + SOL. DILUENTE	un	6000
7	260	OXACILINA, SODICA, 500MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	un	1500
7	261	MEROPENEN 1G PÓ INJ IV	un	3000
7	262	PIPERACILINA 4G+ TAZOBACTAM 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA 4,5G	un	600
7	263	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B (VIT B1, VIT B2, VIT B6, VIT B5, VIT B 12) INJ. 2 ML	un	10000
7	264	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO 100MG/5ML	un	1000
7	265	SULFATO DE MAGNÉSIO INJ. 10% 10 ML	un	400
7	266	SULFATO DE MAGNÉSIO INJ. 50% 10 ML	un	400
7	267	SUXAMETÔNIO CLORETO 500MG SOL INJETÁVEL	un	200
7	268	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML 1 ML	un	50
7	269	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML 4ML	un	30
7	270	VANCOMICINA CLOR. PO INJETAVEL 500MG	un	200
8	271	ALCAFTADINA 0,25% SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL 3ML	un	20
8	272	BIMATOPROSTA 0,3MG/M FR 5ML	un	100
8	273	BRIMONIDINA TART 2MG/ML FR 5ML	un	100
8	274	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL 15 ML	un	300
8	275	DEXAMETASONA 1,0MG/ML SUSP. OFTALMICA ESTÉRIL 5 ML	un	150
8	276	DORZOLAMIDA 20MG/ML FR 5ML	un	100
8	277	HIALURONATO DE SÓDIO 0,1% FR COM 10 ML	un	200
8	278	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL 3ML	un	100
8	279	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25MG/ML SOL. OFTÁLMICA 5ML	un	100
8	280	LATANOPROSTA 0,05MG/ML FR 2,5 ML	un	100
8	281	CARBOXIMETILCELULOSE + GLICERINA SOL. OFTÁLMICA ESTÉRI 5ML	un	100
8	282	OXIBUPROCAÍNA 0,4% SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML	un	50
8	283	TIMOLOL 5,0 MG/ML FR 5 ML	un	900
8	284	TRAVOPROSTA COLÍRIO 0,04MG/ML FR 2,5ML	un	200
8	285	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML SOL. OFTÁLMICA 5ML	un	200
8	286	TROMICAMIDA 1% 5ML SOL OFTALMICA ESTÉRIL	un	1.000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

9	287	TIRA, REAGENTE, DESC., P/ DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, TEC. AMPEROMETRICA CX C/ 50 UNIDADES	un	18.000
9	288	GLICOSÍMETRO-SISTEMA AMPEROMÉTRICO	un	1.000
9	289	LANCETA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR	un	100.000
9	290	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE), AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8MM DE COMPRIMENTO POR 0,30MM DE DIÂMETRO (30G 5/16) , SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA, IDEAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS COM TIPO FÍSICO NORMAL QUE UTILIZEM MENOS DE 50 UNIDADES DE INSULINA POR APLICAÇÃO, NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	100.000
10	291	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG OK	un	120.000
10	292	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 50MG/ML C/ 100 ML OK	un	4.000
10	293	AMITRIPTILINA 10 MG OK	un	30000
10	294	AMITRIPTILINA 25 MG OK	un	180.000
10	295	BIPERIDENO 2 MG OK	un	200.000
10	296	BUPROPIONA 150 MG OK	un	80.000
10	297	CARBAMAZEPINA 400 MG OK	un	20.000
10	298	CARBAMAZEPINA 200 MG OK	un	250000
10	299	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML 100 ML OK	un	2.500
10	300	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG OK	un	50000
10	301	CLOMIPRAMINA, CLOR. 25 MG OK	un	40.000
10	302	CLOMIPRAMINA, CLOR. 75 MG OK	un	5.000
10	303	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML OK	un	4.000
10	304	CLORPROMAZINA, CLOR. 100 MG OK	un	80.000
10	305	CLORPROMAZINA, CLOR. 25 MG OK	un	6.000
10	306	CLORPROMAZINA, CLOR. 40MG/ML SOL. ORAL OK	un	200
10	307	DIAZEPAM 10 MG OK	un	80.000
10	308	DIAZEPAM 5 MG OK	un	20.000
10	309	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG OK	un	80.000
10	310	FENOBARBITAL 100 MG OK	un	60.000
10	311	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML GT OK	un	400
10	312	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG OK	un	200.000
10	313	FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG OK	un	1.200
10	314	HALOPERIDOL 1 MG OK	un	80.000
10	315	HALOPERIDOL 5 MG CPR. OK	un	150.000
10	316	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML OK	un	1000
10	317	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA, CLORIDRATO 25MG OK	un	10.000
10	318	NORTRIPTILINA 25 MG OK	un	80.000
10	319	NORTRIPTILINA 50 MG OK	un	80.000
10	320	PROMETAZINA 25 MG OK	un	150.000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

10	321	RISPERIDONA 1MG OK	un	90.000
10	322	RISPERIDONA 3MG OK	un	90.000
11	323	BROMAZEPAM 6 MG	un	5000
11	324	CLONAZEPAM 2 MG	un	100.000
11	325	CLOZAPINA 25 MG	un	1.200
11	326	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG	un	1.200
11	327	GABAPENTINA 300 MG	un	15.000
11	328	IMIPRAMINA, CLOR. 25MG	un	10.000
11	329	LAMOTRIGINA 25 MG	un	5000
11	330	LEVETIRACETAM 500MG	un	1000
11	331	LEVETIRACETAM SOL. ORAL 100MG/ML FR 150 ML + SERINGA 3ML	un	200
11	332	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO 100MG	un	1200
11	333	MORFINA 30 MG	un	1000
11	334	OXCARBAZEPINA 300 MG	un	3000
11	335	PARACETAMOL 500MG+ FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	un	1500
11	336	PAROXETINA 20MG	un	10000
11	337	PREGABALINA 75 MG	un	1500
11	338	PRIMIDONA 100 MG	un	500
11	339	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML GOTAS	un	5.000
11	340	SERTRALINA 50 MG	un	50000
11	341	TIORIDAZINA, CLOR. 50 MG	un	1000
11	342	TOPIRAMATO 100 MG	un	2000
11	343	TOPIRAMATO 50 MG	un	2000
11	344	TRAMADOL CLOR. 50 MG	un	1000
12	345	CLORPROMAZINA 25MG/5ML 5 ML INJ. OK	un	300
12	346	DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML OK	un	60
12	347	DIAZEPAM 10MG/2 ML INJ. OK	un	2.000
12	348	ETOMIDATO 2MG/ML 10 ML OK	un	150
12	349	FENITOÍNA SÓDICA 250MG/5ML INJ. OK	un	1000
12	350	FENOBARBITAL 200MG/2ML INJ. OK	un	600
12	351	FENTANILA, CITRATO 0,05ML/ML S/CONSERVANTE 05 ML BQ 16876	un	400
12	352	FENTANILA, CITRATO 0,05ML/ML S/CONSERVANTE 10 ML OK	un	400
12	353	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML OK	un	50
12	354	HALOPERIDOL 5MG/1ML INJ. BQ 480	un	600
12	355	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ. OK	un	5.000
12	356	MIDAZOLAM 5MG/ML 3 ML INJ. OK	un	600
12	357	MIDAZOLAM 5MG/ML 10 ML INJ. OK	un	600
12	358	MORFINA 10MG/1ML INJ. OK	un	800
12	359	NALOXONA 0,4 MG/1ML INJ. OK	un	50
12	360	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ OK	un	10.000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

12	361	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20ML BQ 6733	un	50
12	362	TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJ. OK	un	2.000
12	363	TRAMADOL 100MG/ML 2ML INJ. OK	un	1500
12	364	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML 1 ML CZ S/C	un	20
13	365	SOL. DE GLICERINA 12% 500 ML	un	400
13	366	SOL. DE MANITOL 20% 250 ML SF OK	un	200
13	367	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SF OK	un	12.000
13	368	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SF OK	un	15.000
13	369	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SF	un	15000
13	370	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML FR	un	10000
13	371	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML FR	un	15000
13	372	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500 ML SF	un	1500
13	373	SORO GLICOSADO 5% 100 ML SF	un	1000
13	374	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SF	un	2000
13	375	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SF	un	3000
13	376	SOL. DE RINGER COM LACTATO 500 ML SF	un	10000
14	377	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1.000 ML	un	200
14	378	ÁGUA DESTILADA 5000 ML	un	1.000
14	379	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000 ML	un	400
14	380	ÁLCOOL 70% 1.000 ML	un	3600
14	381	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1.000 ML	un	2000
14	382	ALCOOL ETÍLICO 70% GEL 500 ML	un	3000
14	383	ALCOOL ETÍLICO 70% GEL 5000 ML	un	600
14	384	ÁLCOOL IODADO 0,15% 1.000 ML	un	100
14	385	CLOREXIDINA, 2%, solucao aquosa, almotolia com 100mL	un	200
14	386	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% 1L	un	300
14	387	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% 1L	un	400
14	388	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	un	400
14	389	ESCOVA DE ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2%	un	1000
14	390	ETER SULFURICO 35% COMERCIAL 500 ML	un	100
14	391	FORMOL 10% 1.000 ML	un	15
14	392	HIPOCLORITO 1% SOL. DE MILTON 1000 ML	un	1000
14	393	POVEDINE (PVPI) DEGERMANTE 7,5% 1.000 ML	un	150
14	394	POVEDINE TÓPICO (PVPI) 10% 1.000 ML	un	150
14	395	POLIHENANID SOLUÇÃO AQUOSA 350 ML	un	50
14	396	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE 5% 1.000 ML	un	40
14	397	SOLUÇÃO COM PHMB 0,2% C/100 ML	un	100
14	398	SOLUÇÃO COM PHMB 0,2% C/500 ML	un	400
15	399	AGULHA DESC. 13 X 4,5	un	150.000
15	400	AGULHA DESC. 20 X 5,5	un	100000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

15	401	AGULHA DESC. 25 X 07	un	150000
15	402	AGULHA DESC. 25 X 08	un	150000
15	403	AGULHA DESC. 30 X 07	un	200000
15	404	AGULHA DESC. 30 X 08	un	200000
15	405	AGULHA DESC. 40 X 12	un	300000
15	406	AGULHA, HIPODÉRMICA, PARA CANETA DE INSULINA, COMPOSTA POR CÂNULA DE AÇO INOX, DIMENSÃO 0,23X0,4MM, LUBRIFICADA, BISEL TRIFACETADO, CONEXÃO COMPATÍVEL C/ CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, PROTETOR DA AGULHA BEM ACOPLADO AO CANHÃO E S/ RACHADURA, ATOXIC	un	50000
15	407	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,20X0,30.	un	15000
15	408	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,30X0,40.	un	15000
15	409	SERINGA DESC. 1 ML S/ AG.	un	50000
15	410	SERINGA DESC. 03 ML BICO SLIP S/AG.	un	40000
15	411	SERINGA DESC. 5 ML BICO SLIP S/AG.	un	40000
15	412	SERINGA DESC. 10 ML BICO SLIP S/AG.	un	30000
15	413	SERINGA DESC. 20 ML BICO SLIP S/AG.	un	30000
15	414	SERINGA DESC. 60 ML PARA ALIMENTAÇÃO PARENTERAL	un	3000
16	415	CAT GUT CROMADO 3.0 C/ AG. 3/8X30MM 70CM	un	480
16	416	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AG	un	720
16	417	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 14	un	3000
16	418	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 16	un	3.000
16	419	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 18	un	5.000
16	420	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 20	un	15000
16	421	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 22	un	15.000
16	422	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 24	un	12000
16	423	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 04	un	800
16	424	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 06	un	800
16	425	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 08	un	800
16	426	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 10	un	800
16	427	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº18	un	800
16	428	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO INFANTIL	un	1.000
16	429	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO	un	1.200
16	430	CATETER SUBCLÁVIA CVC D/L 7FRX20CM	un	600
16	431	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	un	20000
16	432	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL (AMBAR)	un	2000
16	433	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP – POLIFIX DUAS VIAS	un	15000
16	434	EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES	un	3000
16	435	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	un	2000
16	436	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO SANGUÍNEA S/ INJETOR LATERAL	un	2000
16	437	EQUIPO PARENTERAL PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO (COMPATÍVEL COM A BOMBA	un	500



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

		MDK)		
16	438	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO (COMPATÍVEL COM A BOMBA MDK)	un	300
16	439	EQUIPO ENTERAL PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO (COMPATÍVEL COM A BOMBA MDK)	un	200
16	440	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	un	30000
16	441	ESPÁTULA DE AYRES DESC.	un	30000
16	442	ESPÉCULO VAGINAL TAM. P	un	3000
16	443	ESPÉCULO VAGINAL TAM. M	un	4000
16	444	ESPÉCULO VAGINAL TAM. G	un	2000
16	445	FIO DE NYLON 2 C/AG 3/8X35MM 45CM C/24	un	100
16	446	FIO DE NYLON 3 C/AG 3/8X30MM 45CM C/24	un	300
16	447	FIO DE NYLON 4 C/AG 3/8X24MM 45CM C/24	un	100
16	448	FIO DE NYLON 5 C/AG 3/8X30MM 45CM C/24	un	100
16	449	LÂMINA DE BISTURI CARB. Nº 11 CX. C/ 100 UNIDADES	un	100
16	450	LÂMINA DE BISTURI CARB. Nº 23 CX. C/ 100 UNIDADES	un	100
16	451	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76X1.2 CX. C/ 50 UNIDADES	un	300
16	452	LÂMINA LISA PARA MICROSCOPIA N LAP 25,4X76X1 CX. C/ 50 UNIDADES	un	200
16	453	MANDRIL ADULTO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BOTÃO DE REGULAGEM	un	20
16	454	MANDRIL INFANTIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BOTÃO DE REGULAGEM	un	20
16	455	SCALP Nº 19 PVC	un	10000
16	456	SCALP Nº 21 PVC	un	20000
16	457	SCALP Nº 23 PVC	un	20000
16	458	SCALP Nº 25	un	10000
16	459	SCALP Nº 27	un	8000
17	460	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	un	20
17	461	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	un	20
17	462	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	un	20
17	463	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	un	20
17	464	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	un	20
17	465	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	un	20
17	466	SONDA DE FOLLEY Nº 06 – 2 VIAS C/BL 30CC C	un	1000
17	467	SONDA DE FOLLEY Nº 08– 2 VIAS C/BL 30CC	un	1000
17	468	SONDA DE FOLLEY Nº 12 – 2 VIAS C/BL 30CC	un	1000
17	469	SONDA DE FOLLEY Nº 14 – 2 VIAS C/BL 30CC	un	1000
17	470	SONDA DE FOLLEY Nº 16 – 2 VIAS C/BL 30CC	un	4000
17	471	SONDA DE FOLLEY Nº 18 – 2 VIAS C/BL 30CC	un	3000
17	472	SONDA DE FOLLEY Nº 20 – 2 VIAS C/BL 30CC	un	3000
17	473	SONDA DE FOLLEY Nº 22 – 2 VIAS C/BL 30CC	un	3000
17	474	SONDA DE FOLLEY Nº 24 – 2 VIAS C/BL 30CC	un	5000
17	475	SONDA NASAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	un	5000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

17	476	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	un	2000
17	477	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	un	2000
17	478	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	un	2000
17	479	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	un	3000
17	480	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	un	3000
17	481	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	un	3000
17	482	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	un	2000
17	483	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	un	2000
17	484	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	un	2000
17	485	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	un	2000
17	486	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	un	3000
17	487	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	un	3000
17	488	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	un	3000
17	489	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	un	3000
17	490	SONDA RETAL Nº 12	un	3000
17	491	SONDA RETAL Nº 14	un	3000
17	492	SONDA RETAL Nº 18	un	3000
17	493	SONDA URETRAL Nº 06	un	20000
17	494	SONDA URETRAL Nº 08	un	10000
17	495	SONDA URETRAL Nº 10	un	80.000
17	496	SONDA URETRAL Nº 12	un	80.000
17	497	SONDA URETRAL Nº 14	un	5000
17	498	SONDA URETRAL Nº 16	un	2.000
17	499	SONDA URETRAL Nº 18	un	3.000
17	500	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO Nº 20 C/ 1 UNIDADE	un	20
17	501	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO Nº 24 C/ 1 UNIDADE	un	20
17	502	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,5	un	40
17	503	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0	un	40
17	504	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5	un	40
17	505	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0	un	40
17	506	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0	un	40
17	507	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0	un	40
17	508	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5	un	40
17	509	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0	un	40
17	510	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	un	40
17	511	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	un	40
17	512	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5	un	40
18	513	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO C/ 500 G	un	1.000
18	514	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO C/ 250 G	un	500
18	515	ALGODÃO ORTOPÉDICO ROLO C/ 420 GR	un	100



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

18	516	ATADURA CREPOM 9 FIOS 20 CM X 3 M PCT. C/ 12 (EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 09 FIOS/CM ² , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL).	un	4000
18	517	ATADURA CREPOM 9 FIOS 15 CM X 3 M PCT. C/ 12 (EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 09 FIOS/CM ² , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL).	un	4000
18	518	ATADURA CREPOM 9 FIOS 10 CM X 3 M PCT. C/ 12 (EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 09 FIOS/CM ² , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL).	un	5000
18	519	ATADURA GESSADA 10 CM X 4 M	un	1000
18	520	ATADURA DE GESSADA 15 CM X 3 M	un	1.000
18	521	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 09 FIOS PCT. C/ 500 UNIDADES (100% ALGODÃO, C/ 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS POR CM ² , NÃO ESTÉRIL, 15CM X30CM ABERTA, 7,5CM X7,5CM FECHADA).	un	2000
18	522	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 13 FIOS PCT. C/ 500 UNIDADES (100% ALGODÃO, C/ 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS POR CM ² , NÃO ESTÉRIL, 15CM X30CM ABERTA, 7,5CM X7,5CM FECHADA).	un	4.000
18	523	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS PCT. C/ 10 UNIDADES ESTÉRIL	un	30.000
18	524	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 15X30 CM 100% ALGODÃO 13F	un	2.000
18	525	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO ESTÉRIO 10X50 100% ALGODÃO	un	1.000
18	526	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA 10 CM X 4,5 M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE	un	3000
18	527	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA 5 CM X 4,5 M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE	un	800
18	528	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 16MM X 50M	un	800
18	529	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19MM X 50M	un	800
18	530	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 48MM X 50M	un	2000
18	531	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 M (COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATOHIPOALERGÊNICO).	un	3000
18	532	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 X 30	un	3000
18	533	GAZE RYON 7,5 X 15 CM C/ 1 UNIDADE	un	2000
19	534	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CX. C/ 100 UNIDADES	un	2000
19	535	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX. C/ 100 UNIDADES	un	3000
19	536	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX. C/ 100 UNIDADES	un	2500
19	537	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP CX. C/ 100 UNIDADES	un	500
19	538	LUVA ESTÉRIL CIRÚRGICA Nº 7.0	un	1000
19	539	LUVA ESTÉRIL CIRÚRGICA Nº 7.5	un	1000
19	540	LUVA ESTÉRIL CIRÚRGICA Nº 8.0	un	1000

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**

19	541	LUVA NEOPRENE, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS E TÉRMICOS, CONFECCIONADA EM PVC, EM BORRACHA GROSSA DE ALTA RESISTÊNCIA E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR	un	50
20	542	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (MÁSCARA, MANGUITO E COPO)	un	30
20	543	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (MÁSCARA, MANGUITO E COPO)	un	30
20	544	MASCARA LARINGEA Nº 1	un	20
20	545	MASCARA LARINGEA Nº 2	un	20
20	546	MASCARA LARINGEA Nº 4	un	20
20	547	MASCARA LARINGEA Nº 5	un	20
20	548	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	un	40
20	549	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	un	40
20	550	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO	un	50
20	551	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO PARA OXIGENIOTERAPIA INFANTIL	un	50
20	552	MÁSCARA REINALANTE COM RESERVATÓRIO ADULTO	un	50
20	553	MASCARA DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA, PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CLASSE PFF3, COM ELÁSTICO, FORMATO TIPO CONCHA COM CLIPE NASAL.	un	100
20	554	MÁSCARA REINALANTE COM RESERVATÓRIO INFANTIL	un	50
20	555	MÁSCARA RETANGULAR TRIPLA DESC. COM ELÁSTICO CX. C/ 50 UNIDADES	un	10000
20	556	MÁSCARA N95	un	5000
21	557	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA POLIPROPIENO PCT C/10 UNIDADES 20G	un	10000
21	558	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA POLIPROPIENO PCT C/10 UNIDADES 30G	un	2000
21	559	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA POLIPROPIENO PCT C/10 UNIDADES 50G	un	500
21	560	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA POLIPROPIENO PCT C/10 UNIDADES 20G	un	15000
21	561	AVENTAL, DESCARTÁVEL SEM MANGA, FRENTE ÚNICA, CONFECCIONADO EM TNT; COR BRANCO, MEDIDAS: 60 CM X 70 CM (LXC); PCT C/ 10 UNIDADES	un	300
21	562	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 CM	un	2000
21	563	CAIXA COLETORA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 03 LITROS	un	500
21	564	CAIXA COLETORA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 7 LITROS	un	3.000
21	565	CAIXA COLETORA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 13 LITROS	un	2000
21	566	CAIXA COLETORA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 20 LITROS	un	5000
21	567	COLETOR 80ML PP BCO LEITOSO TP BCA C/PA	un	2.000
21	568	LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO BRANCO 0,9 X2,0M 20 GR C/ 10 UND	un	10.000
21	569	MACACÃO MANGA LONGA IMPERMEÁVEL GG	un	50
21	570	MACACÃO MANGA LONGA IMPERMEÁVEL EG	un	50
21	571	MACACÃO MANGA LONGA IMPERMEÁVEL G	un	50
21	572	PAPEL BOBINA C/ 50 KG (KRAFT)	un	30
21	573	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM. 10X100	un	30
21	574	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM. 15X100	un	50



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

21	575	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM. 20X100	un	50
21	576	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM. 25X100	un	50
21	577	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM. 30X100	un	50
21	578	PAPEL LENÇOL 70 X 50	un	50000
21	579	PAPEL LENÇOL 50X50	un	20.000
21	580	PAPEL PARA ECG EMAI EX03 80MM X 30M BOBINA/ROLO	un	50
21	581	PAPEL PARA ECG BIONET CARDICARE 2000 215X30 BOBINA/ROLO	un	50
21	582	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2 DOBRAS PCT C/1000 FOLHAS	un	20.000
21	583	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO OU SANFONADA PCT. C/ 100 UND	un	2.000
22	584	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT. C/ 100 UNIDADES	un	500
22	585	ALMOTOLIA PLÁSTICA MARROM (ÂMBAR) 125 ML	un	200
22	586	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 125 ML	un	200
22	587	ALMOTOLIA PLÁSTICA MARROM (ÂMBAR) 250 ML	un	100
22	588	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML	un	100
22	589	BOLSA COLOSTOMIA 30 MM	un	10000
22	590	BOLSA COLOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE, COM ABERTURA ENTRE 19MM E 64MM DE DIÂMETRO COM UM CLIPE DE FECHAMENTO	un	5.000
22	591	BORRACHA PARA GARROTE LÁTEX 15M	un	50
22	592	BORRACHA PARA O2 7	un	30
22	593	CARTELA PARA AURICULOTERAPIA COM 60 PONTOS DE PRATA	un	150
22	594	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL (EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO)	un	500
22	595	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 2.000 ML	un	5.000
22	596	CURATIVO PÓS PUNÇÃO	un	20000
22	597	DISPOSITIVO URINÁRIO Nº 06 (DEDO DE LUVA) SEM EXTENSOR	un	50
22	598	ELETRODO PARA ECG ADULTO PCT C/50 UNIDADES	un	2000
22	599	ELETRODO PARA ECG INFANTIL PCT C/50 UNIDADES	un	1000
22	600	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS	un	20
22	601	ESPONJA HEMOSTÁTICA 1X1CM C/10	un	30
22	602	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO 100CM	un	30
22	603	FILTRO HMEF	un	30
22	604	FIXADOR DE LÂMINA CITOLÓGICO SPRAY 100 ML	un	30
22	605	GARROTE ADULTO COM TRAVA PLÁSTICO ABS (FECHO EM PVC) E ELÁSTICO	un	100
22	606	GEL CONDUTOR 5KG	un	50
22	607	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X1,40 M RESGATE	un	1000
22	608	ÓCULOS TRANSPARENTE – EPI	un	2000
22	609	PUNCH, PARA BIOPSIA, DESCARTÁVEL, 4.0MM, ESTÉRIL, LAMINA ACO INOXIDÁVEL.	un	200
22	610	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO UTILIZADO EM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PROCESSOS HISTOLÓGICOS E CITOLÓGICOS, CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS. TAMPA DE ROSCA. PACOTE COM 10 PEÇAS.	un	25000
22	611	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CX C/144 UND	un	20
22	612	REDE TUBULAR ELÁSTICA CALIBRE 4, LARGURA 23MM	un	50
22	613	TESTE DE GRAVIDEZ (URINA)	un	10000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

22	614	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA CARDÍACA (I OU T), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO, INDICADO COMO AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO DE LESÃO MIOCÁRDICA AGUDA, INCLUINDO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO (IAM).	un	500
22	615	TORNEIRINHA 3 VIAS LL 1X1	un	3000
23	616	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE ROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO ARROZ (100% PROTEÍNA DO ARROZ). FÓRMULA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTE E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES). SEM LACTOSE, ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS E COM PERFIL COMPLETO DE AMINOÁCIDOS E TAURINA. DESTINADA A CRIANÇAS COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS - ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. - APTAMIL PEPTI 400g. (DANONE).	un	100
23	617	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, À PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 88G, NÃO CONTÉM GLUTEN. NESTOGENO 2 - 400g / NESTLÉ.	un	120
23	618	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DA SOJA, ACRESCIDADA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA, NÃO CONTÉM GLUTEN, EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 400G. NAN SL - 400g / NESTLÉ.	un	100
23	619	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO, QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA PROTEÍNA DO SORO DE 30-40/60-70, EMBALAGEM EM PÓ, 400 G, NÃO CONTÉM GLUTEN. NAN COMFOR 1 400g / NESTLÉ.	un	100
23	620	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS. ATENDE AS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS DA RDC / ANVISA E CODEX. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES À PARTIR DE 6 MESES DE VIDA, FAIXA ETÁRIA: LACTENTES À PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. PERFIL DE MACRO NUTRIENTES: 66 KCL/100ML CARBOIDRATOS (50%): 72% LACTOSE 28% MALTODEXTRINA, PROTEÍNAS (8%): INTACTAS - RELAÇÃO SORO / CASEÍNA 50/50 LÍPÍDEOS (42%): 98% GORDURA VEGETAL (ÓLEOS DE GIRASSOL, CANOLA, E PALMA) E 2% DE GORDURA ANIMAL (LÁCTEA). APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G. NESTOGENO 2 800g / NESTLÉ.	un	100
23	621	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS QUE APRESENTAM BAIXA INGESTÃO ALIMENTAR. É INDICADO PARA COMPLETAR E BALANCEAR A DIETA DIÁRIA, EM PACIENTES COM RISCO DE DESNUTRIÇÃO E BAIXA INGESTÃO ALIMENTAR, OFERECENDO PROTEÍNA, ENERGIA, FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. É POSSÍVEL ADICIONÁ-LO EM OUTROS ALIMENTOS, TANTO DOCES, QUANTO SALGADOS, POR CONTER OPÇÃO DE SEM SABOR. NÃO CONTÉM SACAROSE NEM GLUTEN, LATA DE 700G. NUTREN SENIOR 740g / NESTLÉ.	un	100
23	622	FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESANTE E CONTÉM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA. NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NAN ESPESAR 400g / NESTLÉ.	un	100
23	623	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNAS DE VACA E/OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUERAM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALÉRGICA, À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM E ÓLEOS VEGETAIS, COM MALTODEXTRINA, ISENTA DE SOJA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, E GLUTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. DANONE	un	100
23	624	FÓRMULA INFANTIL HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: LATA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 400G. CARACTERÍSTICAS: À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE OU CASEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (80 A 90% PEPTÍDEOS E 10 A 20% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LcPUFas (DHA - DOCOSAHEXAENÓICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, DESDE O NASCIMENTO, E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADROS DE DIARREIA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DANONE	un	100
23	625	MÓDULO DE CARBOIDRATO PARA ESPESAMENTO DE ALIMENTOS FRIOS OU QUENTES. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 300G. DANONE	un	100
23	626	É UMA MISTURA PARA PREPARO DE PAPINHA NÃO ALERGÊNICA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA COMPLEMENTAÇÃO DA DIETA PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM DIETAS DE RESTRIÇÃO DE PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. NEO SPOON	un	100



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

23	627	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPOALERGÊNICA, DESENVOLVIDA PELA DANONE PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS: COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. PREGOMIN PEPTI	un	100
23	628	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. É FONTE PROTEICA, E CONTÉM OS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS DHA E ARA, ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL, ALÉM DE VITAMINAS, MINERAIS E NUCLEOTÍDEOS. APTAMIL PROEXPERT SL	un	100
23	629	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NAN COMFOR 2 400g / NESTLÉ	un	100
23	630	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL ZERO LACTOSE. AUXILIA NO CRESCIMENTO FÍSICO E MENTAL. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E DHA E ARA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NAN SL 400G S/LACTOSE	un	100
23	631	FÓRMULA INFANTIL HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: LATA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 400G. CARACTERÍSTICAS: À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE OU CASEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (80 A 90% PEPTÍDEOS E 10 A 20% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LcPUFas (DHA - DOCOSAHEXAENÓICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, DESDE O NASCIMENTO, E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADROS DE DIARREIA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DANONE	un	100
24	632	CONTRASTE RADIOLÓGICO, CONTÉM 612 MG DE IOPAMIDOL FA 100ML	un	100

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 030, de 22 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O contrato poderá ser renovado, sucessivamente, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- I) 4.1. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico operacional que comprove a prestação anterior de fornecimento similar, emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número de inscrição no cadastro de pessoa física, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da administração;
- II) 4.2. Atender às solicitações nos prazos estipulados;



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- III) 4.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração Pública;
- IV) 4.4. Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a Secretaria solicitante;
- V) 4.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- VI) 4.6. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;
- VII) 4.7. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante;
- VIII) 4.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- IX) 4.9. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência;
- X) 4.10. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- XI) 4.11. O fornecimento do objeto se dará através do julgamento de menor preço por lote e aquisição dos produtos será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo o prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da Ordem de Fornecimento emitida pela Requisitante.

1.1.1 Condições de entrega:

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

5.1.1 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Na impossibilidade do cumprimento do prazo descrito acima, os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua 14 de Março, S/N, Governador Mangabeira - Bahia, de segunda à sexta-feira, **das 8 às 16h**.

- XII) 5.3.1. Dentre os potenciais requisitos da contratação podemos destacar a necessidade de compras frequentes e padronizadas, com a distribuição nos locais indicados, podendo ser na zona rural, distrito ou sede do município.

5.4. Toda a logística, incluindo transporte e eventuais substituições de veículos, será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.5. A Contratada será responsável por reparar ou indenizar qualquer dano causado aos bens da Contratante ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

5.6. A execução do objeto será monitorada pelo Contratante, responsável por acompanhar e deliberar sobre a execução e cumprimento das especificações contratuais.

5.7. Caso o objeto ou serviço seja entregue em desconformidade com as especificações contratuais, será lavrado Termo de Recusa.

5.7.1. A Contratada deverá corrigir ou substituir o objeto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante.

5.8. A Contratada será responsável por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros incidentes no fornecimento do objeto.

5.8.1. A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, sendo responsável por danos ou acidentes decorrentes de ação ou omissão.

5.9. A execução do contrato observará padrões de sustentabilidade exigidos no termo de referência e legislação aplicável.

5.10. A inobservância das condições contratuais, incluindo atrasos não justificados ou não conformidade dos serviços, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.11. A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados e atender prontamente às solicitações da Contratante, conforme as especificações técnicas do edital e seus anexos.

XIII) 5.12. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração Pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.1.2 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)):

1.1.3 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.1.4 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.1.5 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.1.6 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.1.7 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.1.8 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.1.9 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

1.1.10 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.1.116.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.12 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.1.13 Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até (30) trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

1.1.14 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM - Índice Geral de Preços Médios, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$
- 8.21.2. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.21.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.21.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.23. Comprovação de capital social mínimo, ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação de proposta, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura do certame.

Qualificação Técnica

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária–ANVISA, da sede do licitante;

c.) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal da sede do licitante;

d.) Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia - CRF; bem como registro do responsável técnico farmacêutico e comprovação de vínculo com a empresa.

e.) Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento (RDC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano).

8. 25 As especificações técnicas são definidas com recomendações das normas vigentes específicas para cada material, a fim de garantir qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade e segurança no ambiente de saúde.

a. A empresa deverá dispor de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente pertinentes ao objeto, inclusive quanto às normas ambientais, bem como dispõe de



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário para pronto atendimento às demandas do Município.

b. A empresa deverá ainda atender aos Regulamentos Técnicos Consolidados de qualidade, conforme preconiza a legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que digam respeito ao objeto licitado, e/ou materiais utilizados.

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.28. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando e, se for solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.30. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.32. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.988.351,49 (quinze milhões novecentos e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

10.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.4. O reajuste será realizado por apostilamento.



**GOVERNADOR
MANGABEIRA**
P R E F E I T U R A

SETOR DE LICITAÇÃO.

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Governador Mangabeira - Bahia, 20 de fevereiro de 2026.

Tiago Pedreira de Mendonça
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 007/2026

Processo Administrativo nº 050/2026

Deverão constar obrigatoriamente na proposta todos os itens abaixo, sob pena de desclassificação.

1. Identificação do concorrente:

Fornecedor: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Bairro: _____ CEP _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ/CPF: _____ Insc. Est.: _____ Insc. Mun. _____

Agência e n.º da conta bancária:

2. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e materiais penso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Mangabeira – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. Prazo de validade da proposta: A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

4. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

5. Apresentação da proposta: Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo



SETOR DE LICITAÇÃO.

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

OBS.: A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico nº 007/2026

Processo Administrativo nº 050/2026

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÃO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2026

Processo Administrativo nº 050/2026

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 13.6 deste Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÃO.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº 007/2026

Processo Administrativo nº 050/2026

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Governador Mangabeira, Estado da Bahia.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÃO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026

Processo Administrativo nº 050/2026

Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico 007/2026, bem como para atendimento conforme disposto no inciso VI do art. 64 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÃO.

ANEXO VII – INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Pregão Eletrônico nº 007/2026

Processo Administrativo nº 050/2026

Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico 007/2026, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade mista.
(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÃO.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESRVA DE CARGOS

Pregão Eletrônico nº 007/2026

Processo Administrativo nº 050/2026

Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico 007/2026, que durante a execução de contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.

1.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÃO.

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTA**

Pregão Eletrônico nº 007/2026

Processo Administrativo nº 050/2026

Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico 007/2026, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos dos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÃO.

**ANEXO X - MINUTA DE ATA/CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a Manuela Pedreira Rodrigues Silva, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade nº 6647165-63 SSP/BA e CPF nº 993.598.045-68, residente e domiciliada na Rua Malaquias C. Ferreira nº 040, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa fornecedora **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.: XXXXXX, com sede na XXXX, nº. XXX, XXXX, XXXX/XX – CEP: XXXXX, neste ato representada pelo **Sr(a). XXXXX**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.: XXXXX e inscrito(a) no CPF/MF nº.: XXXXX, acordam proceder, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – Procedimento Administrativo n.: 050/2026**, bem como da Lei Federal nº 14.133/21 referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e materiais penso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Mangabeira – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de XX/XX/2025 e encerramento em XX/XX/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de:

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Nas alterações unilaterais de se refere o inciso I, caput art.124 Lei 14.133/21 a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

(3) O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



SETOR DE LICITAÇÃO.

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Governador Mangabeira, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Mangabeira-BA, xx de xxx de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR MANGABEIRA-BA
CONTRATANTE**

**xxxxxxx – CNPJ: xxxxxx
CONTRATADA**

CPF:

Testemunhas

CPF:

Testemunhas